



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116**CONTRATO Nº. 0144/2020 - REF. CONVITE Nº 002/2020**
EM: 12/02/2020.**“CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ E A
MAP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI”.**

O **MUNICÍPIO DE PIATÃ** entidade jurídica de direito público interno, com sede a Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 13.675.681/0001-30, nesse ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. **EDWILSON OLIVEIRA MARQUES**, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e a Empresa **MAP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, Rua Projetada, Nº 02, centro, Barra do Mendes-Ba. CEP: 44.990-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.815.179/0001-59, **JOSÉ ANDRE SEVERO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, portador do nº CPF: 181.007.245-04 e RG. 01879724-51 SSP. BA, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem justo e acordado e celebrado o presente contrato, devidamente autorizado mediante convite nº 002/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas demais disposições pertinentes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para Locação de 01 Palco de alumínio P-30, medindo 10 x 10, 01 Sistema de Sonorização Subwoofers de 1000 watts RMS, 01 Sistema de Iluminação 10 bim 200 5 R, 01 Gerador de alta potência 180 KVA e 15 Barracas padronizadas medindo 4 x 4, para os festejos do tradicional carnaval na Sede deste município de Piaçã - Ba, nos dias 22,23,24 e 25 de 2020, Conforme anexo e planilhas.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Fica acordado que o valor global do presente é **RS 52.040,00** (cinquenta e dois mil e quarenta reais)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD. (PRODUT O)	QUANT. TOTAL DIARIA	V. UNT DIARIA S	V. TOTAL DIARIAS
01	01 Palco de alumínio P-30, medindo 10 x 10 com piso em placas pré fabricadas, revestido de madeirite com cobertura, com 2 camarins elevados, torres com 9m de altura, constando uma área de trabalho de 6X5.	Diária	04	2.900,00	11.600,00
02	01 Sistema de Sonorização Subwoofers de 1000 watts RMS, 2 torres de 09 metros em alumínio, 03 amplificadores para graves, 01 Said L: duplo com 04 alto falantes subwoofer de 1000 watts RMS, 4 alto falantes de médio grave e 2 drivers compatíveis com o sistema, 1 monitor sub bateria com 2 alto falantes de 1000 watts RMS, 2 alto falantes de 10 polegadas, 1 driver compatível com o sistema, 1 monitor para percussão, 1 driver compatível com o sistema, 1 monitor para percussão, 2 monitores para teclado, 2 monitores de guitarra 120 RMS, 1 monitor para contra-baixo, 01 monitor para sanfona, 02 monitores L para voz, 02 monitores R para voz, 01 mesa de som digital	Diária	04	6.630,00	26.520,00



	para monitor, 1 processador digital para saída				
03	01 Sistema de Iluminação 10 bim 200 5 R, 12 par led, 12 lâmpadas par 64, uma mesa digital 48 canais, 2 máquinas de fumaça, 4 stroboatômico 3000.	Diária	04	1.480,00	5.920,00
04	01 Gerador de alta potência 180 KVA.	Diária	04	1.000,00	4.000,00
05	15 Barracas padronizadas medindo 4 x 4	Diária	04	1.000,00	4.000,00
	TOTAL				52.040,00

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

03.1 - O VALOR GLOBAL dos serviços será de **R\$ 52.040,00** (cinquenta e dois mil e quarenta reais), a ser pagos em 03 (três) parcelas, distribuídas da seguinte forma: Em: 21/02/2020 = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Em: 23/03/2020 = R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e em 23/04/2020 R\$ 16.040,00 (dezessete mil e quarenta reais). Os valores e datas das parcelas aqui estabelecidos, poderão ser alterados, desde que julgados convenientemente entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

03.2 - Com relação ao reajustamento dos preços, fica estabelecido, que como tudo foi acordado com período, hora e prazos já estabelecido, não haverá reajuste de preços.

03.3 - Os materiais a serem utilizados pela CONTRATADA, em serviços não previstos neste contrato, será por conta da CONTRATANTE, mediante prévia autorização;

03.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades Contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

CLÁUSULA QUARTA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

04.1. As despesas para os serviços objeto desta licitação correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E LAZER
2022 – MANUTENÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS CÍVICAS E RELIGIOSAS
3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte 00

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O prazo total de execução dos serviços será de 19 de fevereiro de 2020 a 26 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

06.1 - Constituem-se obrigações da CONTRATADA

06.1.1 - Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas e com a observância das recomendações dadas pela fiscalização, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe fornecer toda a mão-de-obra qualificada ou não, para a realização dos trabalhos, sendo obrigatório o uso dos equipamentos exigidos pelas normas de segurança em vigor, para todos os operários.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidoro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116



06.1.2 - Comunicar por escrito, à Fiscalização do MUNICÍPIO, o horário para eventual trabalho extraordinário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A Fiscalização se reserva o direito de vetar a realização do mesmo, ou ainda de alterar o horário previsto, de comum acordo com a CONTRATADA, sempre que tal trabalho exija em seu entender, a presença da Fiscalização.

06.1.3 - Atender a todas as despesas decorrentes de transporte, assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais e previdenciários, de ordem Federal, Estadual ou Municipal, vigentes.

06.1.4 - Dirigir e supervisionar tecnicamente os trabalhos, ficando responsável, perante o MUNICÍPIO, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

06.1.6 - Não utilizar este Contrato, como garantia de qualquer Operação Financeira, a exemplo de, empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

06.1.7 - Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

06.2 - Constituem-se obrigações do MUNICÍPIO.

06.2.1 - Empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos segundo as etapas estabelecidas no Cronograma.

06.2.2 - Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis no início dos serviços.

06.2.3 - Transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações dos serviços, bem assim as alterações de prazos e cronogramas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato vigorará de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2020.

CLÁUSULA OITO - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO, a quem caberá: verificar o fiel cumprimento dos termos do presente Contrato, das especificações e dos demais requisitos técnicos; atestar as faturas; solucionar os problemas executivos e participar de todos os atos que se fizerem necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.

8.2 - A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, ou de seus subcontratados, no interesse dos serviços, assim como aceitar ou não a substituição dos integrantes da equipe técnica da CONTRATADA, através de solicitação por escrito da mesma.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

10.2 - A CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

- a) ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do MUNICÍPIO.
- b) deixar de atender às determinações da Fiscalização no que concerne às suas atribuições.
- c) paralisar os trabalhos, sem motivo justificado, a critério da Fiscalização por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos;
- d) deixar de cumprir ordem da Fiscalização relativas à execução dos serviços;
- e) criar dificuldades à atuação da Fiscalização, prejudicar a qualidade dos serviços, desviar-se das especificações ou prestar informações inverídicas à Fiscalização;
- f) deixar de retirar qualquer elemento de sua equipe, cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela Fiscalização;
- g) entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou de falência;
- h) executar qualquer serviço com imprudência ou negligência, devidamente comprovada pela Fiscalização.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.2 - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento e aceitação da CONTRATADA.


- Edital da Licitação Carta Convite nº 002/2020 e seus anexos;
- Proposta da licitante e seus anexos;
- Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as Leis 8.666/93 e 8.883/94.

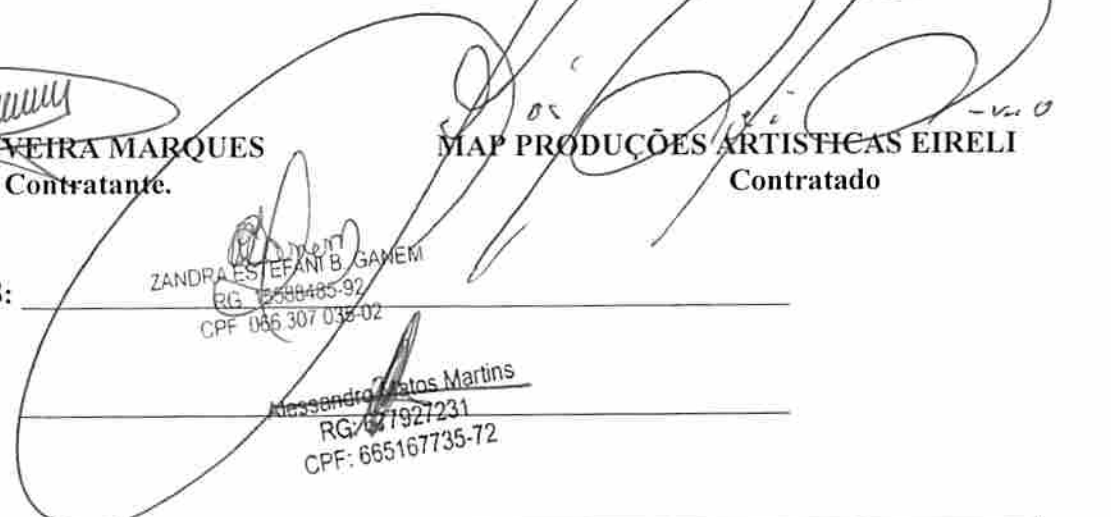
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piaçã, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.


Piaçã, 12 de fevereiro de 2020.


EDWILSON OLIVEIRA MARQUES
 Prefeito Contratante.



MAP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
 Contratado

TESTEMUNHAS:

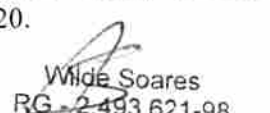

 ZANDRA ESTEFANI B. GANEM
 RG: 12588485-92
 CPF: 066.307.032-02


 Alessandro Matos Martins
 RG: 671927231
 CPF: 665167735-72

Certifico que este Ato passou por Visto da Assessoria Jurídica deste Município. Em 12/02/2020.


 Anamaria Pereira Matos
 RG: 21.807
 Assessor Jurídico

Certifico que este Ato foi Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura em 12/02/2020.


 Wlde Soares
 RG: 2.493.621-98
 CPF: 375.206.345-49
 Responsa. Publicação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Vinna, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116



ATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO


Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2020, em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93, o Excelentíssimo Sr. Edwilson Oliveira Marques, Prefeito Municipal de Piatã-BA, autorizou a publicação, no Quadro de Avisos desta Prefeitura, do resumo do Edital de Licitação – Convite nº. 002/2020, que ficou exposto de 28/01/2020 a 05/02/2020, e do Contrato nº. 0144/2020, no valor de **RS 52.040,00** (cinquenta e dois mil e quarenta reais), empresa **MAP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI CNPJ 05.815.179/0001-59**, objetivando a Contratação de empresa para Locação de 01 Palco de alumínio P-30, medindo 10 x 10, 01 Sistema de Sonorização Subwoofers de 1000 watts RMS, 01 Sistema de Iluminação 10 bim 200 5 R, 01 Gerador de alta potência 180 KVA e 15 Barracas padronizadas medindo 4 x 4, para os festejos do tradicional carnaval na Sede deste município de Piatã - Ba, nos dias 22,23,24 e 25 de 2020, que ficou exposto de 12/02/2020 a 21/02/2020

Base Legal: Lei nº. 8.666/93.

Dotações Orçamentárias: Unidade: **04-2022/3390.39.00.00**.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Wilde Soares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ, Estado da Bahia, em 21 de fevereiro de 2020.


Wilde Soares
RG - 2.493.621-98
CPF - 375.008.345-49
Wilde Soares

Responsável pela publicação.

Licitações



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izábel Horta, 35, Centro - CEP: 46.763-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
CNPJ Nº. 13.675.681/0001-30
CARTA CONVITE Nº 002/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piatã, Estado da Bahia, avisa que a **CARTA CONVITE Nº 002/2020**, que objetiva a Contratação de empresa para Locação de 01 Palco de alumínio P-30, medindo 10 x 10, 01 Sistema de Sonorização Subwoofers de 1000 watts RMS, 01 Sistema de Iluminação 10 bim 200 5 R, 01 Gerador de alta potência 180 KVA e 15 Barracas padronizadas medindo 4 x 4, para os festejos do tradicional carnaval na Sede deste município de Piatã - Ba, nos dias 22,23,24 e 25 de 2020. **Vencedora Empresa MAP PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI. CNPJ: 05.815.179/0001-59, valor global RS 52.040,00** (cinquenta e dois mil e quarenta reais). Data da homologação e adjudicação: 12/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
CNPJ Nº. 13.675.681/0001-30
CARTA CONVITE Nº 002/2020
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 002/2020. A Prefeitura Municipal de Piatã, Estado da Bahia, torna publico a celebração do contrato nº. **0144/2020**. **Objeto:** - Contratação de empresa para Locação de 01 Palco de alumínio P-30, medindo 10 x 10, 01 Sistema de Sonorização Subwoofers de 1000 watts RMS, 01 Sistema de Iluminação 10 bim 200 5 R, 01 Gerador de alta potência 180 KVA e 15 Barracas padronizadas medindo 4 x 4, para os festejos do tradicional carnaval na Sede deste município de Piatã - Ba, nos dias 22,23,24 e 25 de 2020 com a Empresa **MAP PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI. CNPJ: 05.815.179/0001-59, valor global RS 52.040,00** (cinquenta e dois mil e quarenta reais). Vigência do contrato: 19/02/2020 a 26/02/2020. Assina pelo Contratante **EDWILSON OLIVEIRA MARQUES** e pela Contratada o Senhor **JOSÉ ANDRE SEVERO**. Piatã - BA, 12 de fevereiro de 2020. **EDWILSON OLIVEIRA MARQUES** - Prefeito municipal.